



DECRETO Nº 5498, DE 28 DE JULHO DE 1993.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município créditos suplementares no valor de Cr\$93.500.000.000,00 (noventa e três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente o artigo 5º, da Lei nº 2869, de 01 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes

dotações do orçamento vigente:

03070202.01/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 7.000.000.000,00
03070202.02/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000.000,00
08421882.47/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 6.000.000.000,00
16915712.53/3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 1.000.000.000,00
16915712.53/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$25.000.000.000,00
16885341.20/4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$20.000.000.000,00
15814832.70/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.500.000.000,00
08421882.79/4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 1.000.000.000,00
08421882.99/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$30.000.000.000,00
06301742.120/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000.000,00
T O T A L:	Cr\$93.500.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as suplementações a que se refere o artigo anterior, ficam utilizados Cr\$93.500.000.000,00 (noventa e três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), do excesso de arrecadação projetado para o corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 28 de julho de 1993.


OLÍMPIO PIRES GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIO PAGNO PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CICMBC/cafb.



Assinaturas


